



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de cotas no valor US\$ 170,291.00 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e um dólares americanos), ao limite de importação de insumos do produto "Obras de ferro aço (peças estampadas e/ou forjadas e/ou soldadas)" - Código Suframa nº 0425, correspondente ao acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento) do valor atual da cota de importação do referido produto, consignado pela Resolução nº 0190/1998 11/12/1998 - Ampliação/Diversificação, fabricado pela empresa WAPMETAL COMPONENTES METÁLICOS E AUTOMAÇÃO LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 51/2010-SPR/CGAPI/CO-PIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

DELIBERAÇÃO Nº 250, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.002793/2009-73, resolve:

Art. 1º. Conceder à Fundação Universidade de Brasília-UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, a Autorização nº 48/2009, para acesso ao conhecimento tradicional associado junto à comunidade quilombola Kalunga, Núcleo Engenho II, localizada no município de Cavalcante/GO, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Palmeiras (Arecaceae) no Cerrado do Brasil Central: taxonomia e etnobotânica", sob coordenação do Pesquisador Tarciso S. Filgueiras, professor orientador credenciado pela UnB, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º. A Fundação Universidade de Brasília-UnB e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bio-prospecção necessitam da obtenção da Anuência Prévia. Da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º. As informações contidas no Processo nº 02000.002793/2009-73, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e vinte cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, do Quadro de Pessoal da Advocacia Geral da União, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o art. 1º deverá ocorrer a partir de julho de 2010.

Art. 2º. O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, dependerá de prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º. A responsabilidade pela realização do concurso público será do Advogado-Geral da União, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º. O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para concurso público será de seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Plano Geral de Cargos do Poder Executivo	Nível	Quantitativo de vagas
Administrador	NS	49
Contador	NS	11
Agente Administrativo	NI	60
Total		120

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007 e os elementos que integram o Processo nº 04972.003396/2009-57, resolve:

Art. 1º. Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de área terrestre e espaço aquático com 35.762,07m² e extensão de 990,00m, às margens do Rio Itajaí-Açu, lado esquerdo, situado entre a ponte da antiga estrada de ferro Aldo Pereira de Andrade e a Prainha, denominada Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira, naquele Município, com as seguintes características e confrontações: partindo da intersecção ao norte, entre terras de marinha e o Rio Itajaí-Açu, de coordenadas UTM N=7.021.776,202 e E=691.962,589, segue confrontando com terras de marinha em linha reta de 35,188m, até a intersecção entre terras de marinha e terras da Estrada de Ferro Santa Catarina - EFSC, de coordenadas N=7.021.766,607 e E=691.996,443; daí, segue em uma linha curva de 35,02m confrontando com terras alodiais da EFSC e terras alodiais de Alberto Mertens, até a intersecção entre terras alodiais de Alberto Mertens e terras alodiais de Rilda Carolina de Souza Mertens, de coordenadas N=7.021.731,780 e E=692.000,056; daí, segue em uma linha curva de 26,94m confrontando com as terras alodiais de Rilda Carolina de Souza Mertens, até a intersecção destas com terras alodiais de Leopolda Fortunata Riedel, de coordenadas N=7.021.705,092 e E=692.003,717; daí, segue em uma linha curva de 27,82m confrontando com as terras alodiais de Leopolda Fortunata Riedel, até a intersecção destas com terras alodiais de Carl Heins Lueders, de coordenadas N=7.021.677,653 e E=692.008,300; daí, segue em uma linha curva de 30,65m confrontando com as terras alodiais de Carl Heins Lueders, até a intersecção destas com terras alodiais de Marcelo Andre Tomelin, de coordenadas N=7.021.647,593 e E=692.014,289; daí, segue em uma linha curva de 14,22m confrontando com as terras alodiais de Marcelo Andre Tomelin, até a intersecção destas com terras alodiais de Elvira Hess Martendal, de coordenadas N=7.021.633,712 e E=692.017,400; daí, segue em uma linha curva de 14,12m confrontando com as terras alodiais de Elvira Hess Martendal, até a intersecção destas com terras alodiais de Guenther Oste, de coordenadas N=7.021.619,980 e E=692.020,697; daí, segue em uma linha curva de 29,63m confrontando com as terras alodiais de Guenther Oste, até a intersecção destas com terras alodiais de Hans Nicolau Pasold, de coordenadas N=7.021.591,334 e E=692.028,284; daí, segue em uma linha curva de 21,31m confrontando com as terras alodiais de Hans Nicolau Pasold, até a intersecção destas com terras alodiais de Arno Odebrecht, de coordenadas N=7.021.570,888 e E=692.034,298; daí, segue em uma linha curva de 42,60m confrontando com as terras alodiais de Arno Odebrecht, até a intersecção destas com terras alodiais de Traugot Kaestner, de coordenadas N=7.021.530,455 e E=692.047,700; daí, segue em uma linha curva de 31,47m confrontando com as terras alodiais de Traugot Kaestner, até a intersecção destas com terras alodiais de Mildemar Pauleti, de coordenadas N=7.021.500,996 e E=692.058,772; daí, segue em uma linha curva de 30,15m confrontando com as terras alodiais de Mildemar Pauleti, até a intersecção destas com terras alodiais de Nelson Testoni, de coordenadas N=7.021.473,139 e E=692.070,298; daí, segue em uma linha curva de 23,23m confrontando com as terras alodiais de Nelson Testoni, até a intersecção destas com terras alodiais de Isabel Fistarol Moser, de coordenadas N=7.021.451,931 e E=692.079,787; daí, segue em uma linha curva de 25,59m confrontando com as terras alodiais de Isabel Fistarol Moser e terras alodiais de Antonio Sergio da Silva Grangeiro, até a intersecção entre terras alodiais de Antonio Sergio da Silva Grangeiro com terras alodiais de Leodorina Muller, de coordenadas N=7.021.428,853 e E=692.090,842; daí, segue em uma linha curva de 13,35m confrontando com as terras alodiais de Leodorina Muller, até a intersecção destas com terras alodiais de Ivo Gunther Tallmann, de coordenadas N=7.021.416,935 e E=692.096,858; daí, segue em uma linha curva de 29,38m confrontando com terras alodiais de Ivo Gunther Tallmann e com terras alodiais de Ruth Maskel, até a intersecção entre as terras alodiais de Ruth Maskel e as terras alodiais de Julio Paulo Ferreira, de

coordenadas N=7.021.391,021 e E=692.110,687; daí, segue em uma linha curva de 12,62m confrontando com as terras alodiais de Julio Paulo Ferreira, até a intersecção destas com terras alodiais de Camila Fistarol, de coordenadas N=7.021.380,026 e E=692.116,875; daí, segue em uma linha curva de 25,30m confrontando com as terras alodiais de Camila Fistarol, até a intersecção destas com a rua Bolívia, de coordenadas N=7.021.358,236 e E=692.129,722; daí, segue em uma linha curva de 7,08m confrontando com a rua Bolívia, até a intersecção desta com terras alodiais de Vitor Fistarol, de coordenadas N=7.021.352,197 e E=692.133,425; daí, segue em uma linha curva de 50,06m confrontando com as terras alodiais de Vitor Fistarol, até a intersecção destas com terras alodiais de Administradora de Bens Canopus Ltda, de coordenadas N=7.021.310,342 e E=692.160,871; daí, segue em uma linha curva de 20,74m confrontando com as terras alodiais de Administradora de Bens Canopus Ltda, até a intersecção destas com terras alodiais de Brasil Telecom S/A, de coordenadas N=7.021.293,443 e E=692.172,889; daí, segue em uma linha curva de 62,25m confrontando com as terras alodiais de Brasil Telecom S/A, até a intersecção destas com a rua República Argentina, de coordenadas N=7.021.245,097 e E=692.212,063; daí, segue em uma linha curva de 12,98m confrontando com a rua República Argentina, até a intersecção desta com terras alodiais de Laerte Cunha, de coordenadas N=7.021.235,526 e E=692.220,834; daí, segue em uma linha curva de 12,02m confrontando com as terras alodiais de Laerte Cunha, até a intersecção destas com terras de alodiais de Karin Testoni, de coordenadas N=7.021.226,834 e E=692.229,129; daí, segue em uma linha curva de 17,79m confrontando com as terras alodiais de Karin Testoni, até a intersecção destas com terras alodiais de Celso Voss, de coordenadas N=7.021.214,235 e E=692.241,688; daí, segue em uma linha curva de 15,78m confrontando com as terras alodiais de Celso Voss, até a intersecção destas com terras alodiais de Ellen Magdalene Assne, de coordenadas N=7.021.203,224 e E=692.252,986; daí, segue em uma linha curva de 16,01m confrontando com as terras alodiais de Ellen Magdalene Assne, até a intersecção destas com terras alodiais de Odete Brands, de coordenadas N=7.021.192,187 e E=692.264,589; daí, segue em uma linha curva de 16,02m confrontando com as terras alodiais de Odete Brands, até a intersecção destas com terras alodiais de Simone Gisela Hoeltgebaum Pereira, de coordenadas N=7.021.181,292 e E=692.276,327; daí, segue em uma linha curva de 25,30m confrontando com as terras alodiais de Simone Gisela Hoeltgebaum Pereira, até a intersecção destas com terras alodiais de Guenther Achin Steinbach, de coordenadas N=7.021.164,378 e E=692.295,138; daí, segue em uma linha curva de 25,26m confrontando com as terras alodiais de Guenther Achin Steinbach, até a intersecção destas com o prolongamento da rua Chile, de coordenadas N=7.021.147,853 e E=692.314,248; daí, segue em uma linha curva de 14,47m confrontando com o prolongamento da rua Chile, até a intersecção deste com terras alodiais de Rena ADM Participação Ltda, de coordenadas N=7.021.138,554 e E=692.325,338; daí, segue em uma linha curva de 25,91m confrontando com as terras alodiais de Rena ADM Participação Ltda, até a intersecção destas com terras alodiais de Lorival Antonio Lobe, de coordenadas N=7.021.122,218 e E=692.345,443; daí, segue em uma linha curva de 57,30m confrontando com as terras alodiais de Lorival Antonio Lobe, até a intersecção destas com terras alodiais de Neuza Floriano, de coordenadas N=7.021.087,523 e E=692.391,034; daí, segue em uma linha curva de 48,45m confrontando com as terras alodiais de Neuza Floriano, até a intersecção destas com terras alodiais de Mendes Sibara Engenharia Ltda, de coordenadas N=7.021.059,769 e E=692.430,739; daí, segue em uma linha curva de 60,28m confrontando com as terras alodiais de Mendes Sibara Engenharia Ltda, até a intersecção destas com terras alodiais de Julio Probst, de coordenadas N=7.021.027,324 e E=692.481,531; daí, segue em uma linha curva de 61,06m confrontando com as terras alodiais de Julio Probst, até a intersecção destas com terras alodiais de Prefeitura Municipal de Blumenau (praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira), de coordenadas N=7.020.996,882 e E=692.534,451; daí, segue em uma linha curva de 78,06m confrontando com as terras alodiais de Prefeitura Municipal de Blumenau (praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira), até a intersecção destas com terras alodiais de Prefeitura Municipal de Blumenau (praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira), de coordenadas N=7.020.961,617 e E=692.604,080; daí, segue em uma linha curva de 33,00m confrontando com terras de marinha, até a intersecção destas com o rio Itajaí-Açu, intersecção destas com terras alodiais de Prefeitura Municipal de Blumenau (praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira) e com terras de marinha, de coordenadas N=7.020.961,617 e E=692.604,080; daí, segue em uma linha curva de 33,00m confrontando com terras de marinha, até a intersecção destas com o rio Itajaí-Açu, de coordenadas N=7.020.931,745 e E=692.590,056; daí, segue confrontando com o rio Itajaí-Açu em quatorze segmentos de curva, sendo o primeiro de 99,93m até a coordenada N=7.020.977,54 e E=692.501,26, o segundo de 74,70m até a coordenada N=7.021.010,67 e E=692.445,70, o terceiro de 64,70m até a coordenada N=7.021.046,44 e E=692.391,80, o quarto de 64,70m até a coordenada N=7.021.084,78 e E=692.339,69, o quinto de 64,70m até a coordenada N=7.021.125,58 e E=692.289,649, o sexto de 64,70m até a coordenada N=7.021.168,76 e E=692.241,32, o sétimo de 76,21m até a coordenada N=7.021.222,85 e E=692.187,68, o oitavo de 102,40m até a coordenada N=7.021.303,94 e E=692.125,28, o nono de 102,00m até a coordenada N=7.021.391,43 e E=692.072,94, o décimo de 101,99m até a coordenada N=7.021.483,91 e E=692.030,05, o décimo primeiro de 102,01m até a coordenada N=7.021.580,40 e E=691.997,08, o décimo segundo de 102,00m até a coordenada N=7.021.679,80 e E=691.974,40, o décimo terceiro de 68,20m até a coordenada N=7.021.747,35 e E=691.965,10, e o décimo quarto de 28,97m, que encontra a intersecção que deu origem ao perímetro descrito.

Art. 2º. A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à contenção e ao transbordamento do Rio Itajaí-Açu, construção de ciclovia, passeio com barcos, jardins e mirante de contemplação.